



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.883, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 588
Data: 10/11/2021

“INSTITUI A SEMANA DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE IMPACTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º É instituída a Campanha de Conscientização sobre Impactos Ambientais, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de disseminar junto à população dados sobre a importância na semana que comemora o dia mundial do meio ambiente 05 de junho:

I – da conservação dos ecossistemas;

II – do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais;

III – das medidas de preservação ambiental, plantio ou replantio de árvores, nas áreas urbanas dos bairros e ao longo dos rios e riachos;

IV – dos projetos socioambientais desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas, associações e organizações que beneficiem os munícipes, principalmente os que residem perto de áreas de preservação.

Parágrafo único. A Campanha será promovida por meio de palestras, seminários e eventos relacionados ao tema.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo